

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2022 ao Convênio Nº 917922/2021. Convenientes: Concedente: MINIST. MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS, Unidade Gestora: 810005. Conveniente: CASA DOS VELHOS DE QUATA, CNPJ nº 47609185000108. Prorrogação do prazo de vigência e utilização saldo da aplicação financeira. Valor Total: R\$ 50.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 0,00, Vigência: 17/09/2022 a 16/12/2022. Data de Assinatura: 16/12/2021. Signatários: Concedente: ANTONIO FERNANDES TONINHO COSTA, CPF nº 83043594800, Conveniente: ANTONIO MARCOS DE PAIVA, CPF nº 538.455.448-72.

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 3/2022. N.º do Processo: 09100.000149/2022-59. Dispensa Nº 09/2022. Contratante: FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO. Contratado: 33.683.111/0001-07 - Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO. Objeto: contratação de empresa especializada na emissão de certificado digital em nuvem. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XVI. Valor Total: R\$ 1.438,20. Data de Assinatura: 05/09/2022.

Ministério da Saúde**SECRETARIA EXECUTIVA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº. 18/2019 PARTICÍPES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ- CNPJ nº. 33.781.055/0001-35. OBJETO: Suplementação de recurso de R\$ 317.950,00 do Termo de Execução Descentralizada nº. 18/2019, para "PESQUISA NACIONAL DE SAÚDE 2019 - MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS". PROCESSO: 25000.080448/2019-48. VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 11/08/2023. DATA DE ASSINATURA: 15/09/2022. SIGNATÁRIOS: MARCUS VINICIUS FERNANDES DIAS - C.P.F. nº. 862.120.106-25, SECRETARIO EXECUTIVO - ADJUNTO; NISIA VERONICA TRINDADE LIMA- C.P.F. nº. 425.005.407-15, REPRESENTANTE.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERFEREDATIVA E PARTICIPATIVA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL 4, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

A Chefe do Serviço de Gestão Administrativa da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde em Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a PT/SE/SAA/MS nº 1.804, de 01.10.2013, publicada no DOU nº 192, de 03.10.2013 e do Decreto nº 11.126/GM/MS, de 08/07/2022, publicado no BSE nº 55, de 12/07/2022, resolve:

Processo nº 25008.002859/2016-80

A Chefe do Serviço de Gestão Administrativa do Ministério da Saúde no Estado de Rondônia (SEGAD/SEMS/RO), nos termos do disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de ensino superior na unidade do Ministério da Saúde (MS) em Porto Velho, Rondônia, torna pública a realização do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para vagas de estágio remunerado de ensino superior.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será realizado pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Rondônia.

1.2 Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados, que frequentem regularmente cursos de educação superior em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o Ministério da Saúde - Anexo I.

1.3 O processo seletivo terá validade por 1(um) ano, contados a partir da data de publicação do resultado da Etapa I, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 6 (seis) meses da data da convocação.

1.5 O estágio terá jornada de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, das segundas às sextas-feiras, em horários e turnos a serem definidos pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Rondônia.

1.6 O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 20 horas/semanais e R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), para jornada de 30 horas/semanais.

1.7 O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia estagiado presencialmente.

1.8 O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.9 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como: auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.10 O recebimento da bolsa estágio, do auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante não caracterizará vínculo empregatício de acordo com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.11 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a cada 6 (seis) meses, até completar 24 (vinte e quatro) meses de estágio com exceção dos estagiários que se declararam Pessoa com Deficiência (PCD) casos em que a duração poderá ser prorrogada até o final do curso.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas durante o período de validade do certame, no curso relacionado abaixo:

CURSO	ANO
Tecnologia em Gestão Pública	A partir do 2º Semestre

3. LOCALIDADE
 3.1 O estágio será realizado nas instalações da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Rondônia, cuja sede administrativa está localizada na Av. Campos Sales, 2645 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-119

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 26/09/2022 a 06/10/2022, até as 23h59 (horário de Brasília), enviando: formulário de inscrição constante do Anexo V, documentos de identificação (Identidade e CPF), comprovante de residência, título de eleitor (para maiores de 18 anos), certificado de reservista (para maiores de 18 anos e candidatos do sexo masculino), comprovante de matrícula e de frequência no curso, e, se for o caso, demais documentos contidos no Anexo III, sendo imprescindível envio de currículo escolar constando notas obtidas, para o e-mail: mailto:rhnuclero@saude.gov.br?subject=PROCESSO SELETIVO/VAGAS DE ESTAGIO

4.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato de inscrição.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5 A superintendência do Ministério da Saúde não se responsabilizará pela falta de inscrição através do e-mail acima descrito por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outras; bem como por insucesso na inscrição decorrente da falta de documentação ou inconsistência de informações com outros bancos de dados públicos como o da Receita Federal do Brasil.

5. PROGRAMA DE COTAS

5.1. Sobre o número efetivo de estagiários contratados para a Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Rondônia, 10% (dez por cento) serão reservadas para os candidatos que se declararem Pessoas com Deficiência (PCD), na forma do § 5º art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e inciso I do § 2º do artigo 7º da Instrução Normativa 213, de 17/12/2019, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

5.2 O candidato com deficiência deverá efetuar sua inscrição e encaminhar juntamente com os documentos relacionados no item 4.2 a auto declaração disponível no Anexo II, laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, informando o tipo de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

5.3 O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo poderá ser previamente convocado pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde de Rondônia, devendo comparecer munido de documento de identidade original e do laudo médico original, para verificação de compatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada.

5.4. No momento da contratação, o candidato aprovado deverá entregar o laudo médico original (emitido nos últimos 12 meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

5.5 Caso não entregue o laudo médico, em conformidade com o item 5.2, o nome do candidato figurará apenas na lista geral.

5.6. Os estudantes com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.7. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararam negros ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.8 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararam pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.9 O candidato negro ou pardo deverá efetuar sua inscrição e encaminhar juntamente com os documentos relacionados no item 4.2 a auto declaração disponível no Anexo II.

5.10 Caso não entregue a auto declaração, o nome do candidato figurará apenas na lista geral.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo consistirá as seguintes fases:

Etapa I- Análise curricular, de caráter classificatório, conforme os critérios do Anexo III deste Edital;

Etapa II- Entrevista, de caráter eliminatório, sendo facultada a aplicação de provas de português e/ou redação e/ou informática, a critério da unidade responsável pela vaga, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio;

6.2 O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item 6.1 estará sumariamente excluído do Processo Seletivo.

6.3 No ato da inscrição o candidato deverá enviar os documentos previstos no item 4.2 e no Anexo III para o e-mail: mailto:rhnuclero@saude.gov.br, colocando no campo assunto: Processo seletivo, a vaga a que está concorrendo e o nome completo.

O e-mail de encaminhamento dos documentos deverá ser, obrigatoriamente, o mesmo informado na ficha de inscrição.

6.4. Serão avaliadas as cópias dos documentos indicados no item acima e fornecidos pelo candidato.

6.5 A não apresentação dos documentos implicará a eliminação automática do candidato.

6.6 A pontuação referente à Análise Curricular será realizada na forma do Anexo III deste Edital.

6.7 A comprovação da Formação Complementar, será realizada por cópias dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

6.8 A comprovação da experiência deverá ser feita com declaração de realização de estágio ou de atividade profissional e/ou cópia da carteira de trabalho.

6.9 A pontuação máxima da Etapa I será de 100 (cem) pontos.

6.10 O resultado da Análise Curricular será divulgado nas dependências da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde por e-mail na data provável de 11/10/2022.

6.11 A lista contará com os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o curso para o qual se inscreveram, e com a identificação dos candidatos com deficiência e que se declararam negros ou pardos, para fins de garantia dos programas de cotas, conforme o item 5 que trata desse tema no edital.

7. ENTREVISTA

7.1. Os candidatos que compõem a lista de que trata o item 6.11 serão convocados para a segunda fase, à medida que haja necessidade de preenchimento de vagas;

7.2 A segunda fase é composta de entrevista, individual ou coletiva, sendo facultada a aplicação de provas de português e/ou redação e/ou informática, a critério da unidade responsável pela vaga, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

7.3. Serão encaminhados para a segunda fase o mínimo de 5 (cinco) candidatos para cada vaga a ser preenchida.

7.4. Os candidatos PCD (Pessoa Com Deficiência) classificados na primeira e segunda fases (caso esta seja aplicada) serão convocados da respectiva lista de classificação para disputar, em terceira fase, a 10ª (décima) vaga aberta de estágio, para cada grupo de 10 (dez) vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

7.5 O candidato PCD que for convocado deverá apresentar laudo conforme item 5.2 deste edital.

7.6 Caso não existam candidatos com deficiência aptos, em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral.

7.7 Caso não existam candidatos que se enquadrem nas hipóteses descritas no item 5.8 deste Edital, as convocações serão realizadas a partir da lista geral.

7.8 A convocação dos aprovados para a entrevista será realizada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da realização desta, mediante comunicação por meio do endereço eletrônico do candidato (e-mail) e/ou por meio de telefone cadastrado na inscrição.



7.9 O candidato convocado que não comparecer à terceira fase, não justificando sua ausência com no mínimo 3 (três) horas de antecedência, será automaticamente eliminado do certame.

7.10. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

7.11. Os procedimentos e requisitos a serem pontuados na segunda fase serão devidamente registrados, bem como a avaliação realizada e as notas atribuídas.

7.12. Obtida a pontuação da segunda fase o Serviço de Estágio divulgará o resultado as dependências da Superintendência do Ministério da Saúde de Rondônia, bem como através de e-mail, e o candidato selecionado será, então, convocado, por e-mail e/ou telefone, para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

7.13. No caso do estudante não ser selecionado para a vaga, ele retorna a compor a lista de classificados na segunda fase;

7.14. Será eliminado o candidato que obtiver menos de 70% dos pontos totais a serem verificados no ato da entrevista, em competências observadas e atribuídas em fichas avaliativas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado provisório será divulgado nas dependências da Superintendência do Ministério da Saúde de Rondônia e enviado por e-mail após a realização da Etapa II;

8.2. Os recursos poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após divulgação citada no item 8.1, por meio de requerimento constantes do Anexo IV e encaminhado ao e-mail: rhnucleoro@saude.gov.br;

8.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Superintendência do Ministério da Saúde de Rondônia;

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados;

8.5. As respostas aos recursos serão divulgadas em até 5(cinco) dias após o término do prazo do recurso;

8.6 O resultado final será divulgado nas dependências da Superintendência do Ministério da Saúde de Rondônia e através de e-mail;

8.7 Caso haja empate entre os candidatos, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

1. Cursar o maior ano/período do curso.

2. Maior idade.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE):

9.1 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

9.2. Serão realizadas, no máximo, 03 (três) tentativas de contato em horários diferentes e o candidato que não puder ser contactado pelos números de telefone indicados na inscrição serão inativados e a participação neste Processo Seletivo não será considerada.

9.3 Todas as tentativas de contato por telefone serão registradas e notificadas no e-mail cadastrado pelo candidato.

9.4 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.5 O candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo poderá ser convocado para apresentar algum outro documento que se faça necessário para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

9.6 O candidato que convocado para preenchimento da vaga, não apresentar a documentação solicitada será eliminado do processo seletivo.

9.7. No ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), o estudante deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos.

9.8. Não serão aceitos pedidos de desistências temporárias e deslocamento para o final da lista de classificação dos candidatos aprovados.

9.9 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será realizada em estrita observância aos ditames da Lei nº 11.788/2008.

9.10 O TCE será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 24 (vinte e quatro) meses de duração.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato condicionado à existência ou ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

10.2 A convocação dos candidatos ocorrerá em número compatível com a disponibilidade orçamentária, a existência de vagas de estágios livres e a necessidade específica de curso e carga horária de cada unidade com vaga disponível para contratação.

10.3. Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Serviço de Estágio da Superintendência do Ministério da Saúde de Rondônia, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

10.4. Serão eliminados candidatos inscritos para áreas que não contemplam o curso no qual o estudante esteja matriculado.

10.5. Ao assinar o Termo de Compromisso de Estágio, o candidato não poderá possuir vínculo de estágio remunerado em outra entidade, pública ou privada, ou vínculo profissional em outra entidade pública federal, estadual ou municipal, conforme a Portaria GM/MS nº 435/2016.

10.6. No caso de esgotamento de candidatos do cadastro de reserva, outra seleção poderá ocorrer dentro do prazo de validade deste processo seletivo.

10.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão dirimidos por meio do e-mail: rhnucleoro@saude.gov.br.

MARIA DA CONCEIÇÃO ACÁCIO MEIRELES

ANEXO I

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS - NÍVEL SUPERIOR
IFRO - Instituto Federal de Rondônia

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

AUTODECLARAÇÃO

Eu,

Carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, estudante do curso de _____,

Para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Ministério da Saúde, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº XXX/XXX de XX de XXX de 2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() Negro (preto/a ou pardo)

() Deficiente (anexar obrigatoriamente o laudo médico)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário (a) do MS na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

Porto Velho - Rondônia, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO III - ANÁLISE CURRICULAR - NÍVEL SUPERIOR

Aplica-se a pontuação de acordo com o desempenho acadêmico, ou seja, máximo de 10 pontos. (Obrigatório apresentar histórico escolar constando média geral das notas obtidas). Aplica-se 05 pontos para cada certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional (cursos na área), máximo de 30 pontos.

Aplica-se 10 pontos para atividades de iniciação científica, publicação de estudos, ou pesquisas, participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como ouvinte ou palestrante, (na área), até o máximo de 30 pontos.

Aplica-se 10 pontos para atuação em estágio, monitoria ou atividade profissional (remunerada, ou não), incluindo trabalho voluntário certificado, (na área), máximo de 30 pontos.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME:

RG:

CPF:

E-MAIL:

TELEFONE:

CURSO:

SEMESTRE:

MOTIVO DO RECURSO:

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS:

Porto Velho - Rondônia, ____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS DO ESTÁGIO

Preferência por período para estágio:

() Matutino () Vespertino () Indiferente

Preferência por horário para estágio:

() 4 horas/diárias = 20 horas/semanais () 6 horas diárias = 30 horas/semanais

() Indiferente

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome:

Data de nascimento:

Tipo Sanguíneo:

Fator RH:

RG:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

CPF:

Sexo: () Feminino () Masculino

Estado civil: () Solteiro () Casado

Pessoa com deficiência: () Não () Sim. Se sim, qual?

Candidato preto ou pardo: () Sim () Não

Endereço:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail:

Telefone(s):

Dados da Graduação (obrigatório anexar comprovação: declaração ou comprovante de matrícula)

Instituição de Graduação:

Endereço:

Cidade:

UF:

Ano/Semestre atual:

Turno das aulas: () Matutino () Vespertino () Noturno

ANTONIA TEREZA ALMEIDA DE FREITAS

Chefe de Seção de Gestão de Pessoas - SEGEP/SEGAD/SEMS/RO

PT/GM/MS Nº 2738 - DOU Nº 130, de 12/07/2022

MARIA DA CONCEIÇÃO ACÁCIO MEIRELES

Chefe do Serviço de Gestão Administrativa/SEMS/RO

BS Nº 55/2022, 12/07/2022 - Decreto: 11.126, de 08/07/2022

IRGO MENDONÇA ALVES

Superintendente Estadual do Ministério da Saúde/RO

BS Nº 55/2022 - Decreto 11.126, de 08/07/2022

MARIA DA CONCEIÇÃO ACÁCIO MEIRELES

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 2º AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº. 137/2019 CONVENIENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - CNPJ nº. 00.530.493/0001-71, e UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Estado da Bahia - CNPJ nº. 15.180.714/0001-04.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 137/2019, destinado a Estimar a Soroprevalência de Anticorpos Protetores contra o Sarampo para Identificar Grupos Mais Vulneráveis à Doença até 24/09/2024, a contar de seu vencimento.

PROCESSO: 25000.194816/2019-34.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 24/09/2024.

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2022.

SIGNATÁRIOS: GLAUBER ALMEIDA DO NASCIMENTO SILVA - C.P.F. nº. 818.050.475-15 - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NA BAHIA; PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA - C.P.F. nº. 085.073.925-04 - REITOR.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO CEARÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 4/2022

A SEMS/CE, torna público o resultado do Pregão eletrônico nº 4/2022, para aquisição de mobiliários para sua nova sede, tendo sido homologado o item 8 para empresa BRINK BEM BRINQUEDOS E MÓVEIS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 35.237.304/0001-51, no valor total de R\$ 30.669,46.

JOSÉ MARCELO DE ALMEIDA MARTINS

Pregoeiro/SEMS/CE

(SIDEC - 16/09/2022) 250017-00001-2022NE111111

